



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1116/2025

Processo Número: 42215/2025 | Data do Protocolo: 14/10/2025 14:52:25



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330036003100380032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde Domiciliar e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde Domiciliar, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º - A Semana Estadual de Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde Domiciliar tem como objetivo promover a conscientização e valorização das práticas de atenção à saúde realizadas no ambiente domiciliar, reconhecendo a importância dos profissionais que atuam nessa área.

Art. 3º - Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizadas atividades voltadas para:

I – Conscientização da população sobre a importância da saúde domiciliar na promoção do bem-estar e na qualidade de vida dos pacientes;

II – Valorização e reconhecimento do trabalho dos profissionais de saúde que atuam na prestação de serviços domiciliares;

III – Divulgação de práticas e inovações no campo da saúde domiciliar;

IV – Capacitação e atualização dos profissionais envolvidos na assistência domiciliar;

V – Estímulo à pesquisa e à produção científica relacionada à saúde domiciliar;

VI – Promoção de debates e discussões sobre políticas públicas voltadas para o fortalecimento da saúde domiciliar.

Art. 4º - As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, instituições de ensino, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil ligadas à área da saúde.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e outros órgãos competentes, poderá estabelecer parcerias e destinar recursos para a promoção e realização das atividades da Semana Estadual de Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde Domiciliar.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A Atenção Domiciliar em Saúde consiste em um conjunto de ações e serviços prestados no ambiente residencial do paciente, voltados à promoção da saúde, à prevenção e ao tratamento de doenças, bem como à reabilitação física e psicossocial. Essa modalidade de atendimento tem se mostrado essencial para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, contribuindo significativamente para a redução de hospitalizações desnecessárias, a diminuição de riscos de infecção, a otimização da utilização de leitos hospitalares e o desafogamento dos serviços de urgência e emergência.

No Estado de São Paulo, a Atenção Domiciliar tem avançado de forma expressiva. De acordo com dados oficiais do Ministério da Saúde, o Programa Melhor em Casa conta atualmente com 347 equipes multiprofissionais atuando em 131 municípios paulistas, ampliando o acesso ao cuidado domiciliar e beneficiando milhares de pacientes em todas as regiões do Estado.

Dada a vasta extensão territorial do Estado e a existência de municípios distantes dos grandes centros urbanos, a atenção domiciliar assume papel estratégico para garantir a continuidade do tratamento e a





humanização da assistência, especialmente em regiões de difícil deslocamento. Essa modalidade permite maior proximidade entre equipe de saúde, paciente e família, promovendo conforto, acolhimento e eficiência no uso dos recursos públicos.

Cabe destacar que, além de sua relevância na rede pública de saúde, a Atenção Domiciliar também possui expressiva atuação no âmbito da saúde suplementar. Apesar de esta importante modalidade de cuidado não estar incluída no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), observa-se que, entre os mais de 53 milhões de beneficiários dos planos de saúde privados no Brasil, há um número crescente de pacientes que recebem assistência domiciliar. Essa expansão demonstra que o modelo de cuidado em casa tem se consolidado não apenas como alternativa à hospitalização, mas também como elemento fundamental na navegação do paciente dentro do sistema de saúde, promovendo continuidade terapêutica, segurança e bem-estar.

A instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde Domiciliar, a ser realizada anualmente no mesmo período do aniversário de criação do Programa Melhor em Casa, reforça o compromisso do Estado de São Paulo com o fortalecimento e a valorização dessa política pública. A data simbólica permitirá integrar ações educativas, campanhas de conscientização, capacitações de profissionais e debates sobre os avanços e desafios da atenção domiciliar, consolidando o protagonismo de São Paulo na área.

Além de reconhecer e valorizar o trabalho das equipes multiprofissionais que atuam nesse segmento, a Semana Estadual contribuirá para difundir informações relevantes à sociedade, sensibilizando gestores, profissionais e familiares sobre a importância do cuidado domiciliar como componente essencial da rede de atenção à saúde.

A proposta está em consonância com as diretrizes dos Planos Regionais de Ação das Redes de Atenção à Saúde do Estado de São Paulo, que apontam essa modalidade como estratégia de humanização, eficiência e sustentabilidade do cuidado.

Diante do exposto, a presente iniciativa busca consolidar a Atenção Domiciliar como um instrumento de inclusão, qualidade e humanização na saúde pública e suplementar paulista, promovendo uma assistência mais próxima, resolutiva e digna.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante propositura.

**Sebastião Santos - REPUBLICANOS**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003500310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sebastião Santos** em **14/10/2025 11:57**

Checksum: **983731502776F4669B919EA7D51630C392911CB9471E62C033F9E6E1ED533B18**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360030003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.